



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

Às 08:00 horas do Sétimo dia de mês Março do ano de dois mil e Vinte e Três (07/03/2023), reuniram-se o Pregoeiro do município de Porto dos Gaúchos/MT, senhor Alessandro Isernhagen Hydalgo com sua equipe de Apoio: Senhor Eder Enio Tusset, nomeados pela portaria nº 485/2022 de 12/09/2022, juntamente com os representantes legais das empresas concorrente para abertura e julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**, referente ao Processo Licitatório supracitado, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PICK-UP, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.** Onde Concorreu ao certame às empresas **ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA. CPNJ: 28.258.221/0001-83**, representada pelo Senhor Luiz Carlos Soares da Silva. e **SEBBA MOTORS LTDA. CNPJ: 02.050.048/0001-30**. Representada pelo senhor Alexandre Sebba Ferreira. Dado o horário previsto iniciou-se a sessão com o julgamento da proposta de preço (ENVELOPE 01). Onde ainda na fase de proposta de preços, a empresa **SEBBA MOTORS LTDA. CNPJ: 02.050.048/0001-30**. Através de seu representante senhor Alexandre Sebba Ferreira. Questionou a proposta da empresa **ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA. CPNJ: 28.258.221/0001-83**. Quanto a altura do veículo, o pregoeiro junto a equipe de apoio, após verificação da proposta, verificou que a proposta da empresa **ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA. CPNJ: 28.258.221/0001-83**. Apresentou um veículo Modelo **FIAT TOURO FLEX ENDURENSE**, com a altura do veículo de 1.673 mm, descumprindo o Edital em seu termo de referência, onde se pedia uma altura mínima do veículo de 1.681mm. O pregoeiro e a equipe de apoio, decidem então, pelam desclassificação da Proposta da empresa **ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA. CPNJ: 28.258.221/0001-83**.

Ainda em tempo a empresa **ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA. CPNJ: 28.258.221/0001-83**, representada pelo Senhor Luiz Carlos Soares da Silva. Manifestou interesse em interpor recurso contra a desclassificação de sua proposta, o pregoeiro abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis data para a apresentação formal do recurso, podendo o mesmo ser protocolado presencialmente ou via e-mail, no endereço licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br

Após isso, relata-se:

LOTE 01				MARCA	SEBBA MOTORS LTDA. CNPJ: 02.050.048/0001-30.		
Item	Qtde.	Um.	Descrição	MODELO	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

1	1	UN	VEÍCULO TIPO PICK-UP COR BRANCA. DADOS TÉCNICOS Cilindrada total (cc) : 1.332 Torque máximo (kgf.m) : 27,5 (G) / 27,5 (E) @ 1.750 pm Altura do veículo (mm): 1.681 Comprimento do veículo (mm): 4.945 Largura do veículo (mm): 1.845 Potência máxima (cv) : 185 (etanol) / 180 (gasolina) Altura do solo (mm) : Ant. 220,1 mm / Post. 273,5 mm Capacidade de carga (Kg) : 750 Entre-Eixos (mm) : 2.990 Tanque de combustível (litros): 55	FIAT TORO 1.3 TURBO 270 FLEX FREEDOM AT6 2022/2023	165.000,00	165.000,00	1
				Menor R\$	165.000,00		

Em seguida, passou-se para a análise do envelope da documentação de Habilitação (ENVELOPE 02), a Empresa **ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA. CPNJ: 28.258.221/0001-83**, representada pelo Senhor Luiz Carlos Soares da Silva. Questionou a documentação da empresa vencedora **SEBBA MOTORS LTDA. CNPJ: 02.050.048/0001-30**. Quanto a autenticação dos documentos de habilitação, o pregoeiro abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis data para a apresentação formal do recurso, podendo o mesmo ser protocolado presencialmente ou via e-mail, no endereço licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br. Nada mais havendo a tratar, quando são 09H00min do mesmo dia, encerra-se a presente ata, onde assinam todos os presentes.

Alessandro Isernhagen
Hydalgo
Pregoeiro

Eder Enio Tusset
Equipe de Apoio

ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CPNJ: 28.258.221/0001-83.
Luiz Carlos Soares da Silva.

SEBBA MOTORS LTDA.
CNPJ: 02.050.048/0001-30.
Alexandre Sebba Ferreira.